

RESOLUÇÃO Nº 003/CONSUN/2012.

*Aprova retirada dos pré-requisitos da matriz curricular do curso de **Engenharia de Alimentos**.*

O Presidente do Conselho Universitário da Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc, Prof. Aristides Cimadon, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o artigo 26, inciso V, do Regimento do Consun e deliberação da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão,

RESOLVE:

*Art. 1º - Aprovar, nos termos do Parecer nº 003/Consun/2012, o qual é parte integrante desta Resolução, a **retirada dos pré-requisitos**, do curso de **Engenharia de Alimentos**, conforme segue:*

- I. Matriz curricular 144 (aprovada pela Resolução 116/Consun/2004), oferecida em Videira;*
- II. Matriz curricular 143 (aprovada pela Resolução 165/Consun/2007) oferecida em São José do Cedro.*

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Joaçaba-SC, em 14 de março de 2012.

Prof. Aristides Cimadon,
Presidente do Consun.